

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 005/2024

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 7.775, DE 04 DE JULHO DE 2012, E NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 50, PUBLICADA NO DOU DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por suas Secretárias, a Senhora LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ e a Senhora MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO, que no uso de suas atribuições e prerrogativas, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia o dia 15 de julho de 2024, às 09: horas, quando terá início a Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo.

SEQ	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ACEROLA in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 5,67
2	ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		3.000	R\$ 14,87

Prefeitura Municipal de Lajes











3	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	KG	5.000	R\$	4,95
4	Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	3.000	R\$	26,65
5	Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1200	R\$	26,95
6	Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	3.500	R\$	25,80





7	CAJU in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1200	R\$	6,90
8	Carne Bovina, tipo Moída De qualidade, resfriada ou in natura, com no máximo 15% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	3.300	R\$	37,73
9	Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	4.000	R\$	43,44
10	Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	5.000	R\$	53,65
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	2.000	R\$	34,40
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	1600	R\$	34,60
13	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	300	R\$	29,70





14	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000	R\$	30,20
15	FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	560	R\$	10,40
16	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	900	R\$	20,88
17	Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$	4,08
18	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$	4,23
19	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$	10,17
20	Macaxeira In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1600	R\$	5,97
21	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar	KG	140	R\$	131,53













	cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.				
22	Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.000	R\$	2,70
23	Melão In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	5.000	R\$	6,73
24	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1600	R\$	6,03
25	Ovos de galinha caipira, Fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária.	UND	12.000	R\$	1,27
26	PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	700	R\$	15,50
27	Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	1200	R\$	8,17





28	UMBU CAJÁ in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.000	R\$	12,50
29	Carne bovina proveniente de cortes com osso, fresca e proveniente de animais saudáveis e bem cuidados. Os cortes devem apresentar marmoreio adequado, garantindo suculência e sabor. O osso deve estar íntegro, sem sinais de fraturas ou contaminação. A carne deve ser proveniente de fornecedores confiáveis e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1000	R\$	37,00
30	Galinha de criação doméstica, deve ser uma ave de tamanho médio, saudável e vigorosa, sem sinais de doenças aparentes. A galinha deve ser entregue já abatida. Deve ser proveniente de fornecedores confiáveis e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1000	R\$	40,85

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Para a contratação serão utilizados recursos provenientes do orçamento municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SÁUDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região: 01 - Lajes/RN

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0116 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO

NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 01 - Lajes/RN

2.2. As quantidades descritas no item 1 poderão ser contratadas em quantidades inferiores ao exposto acima, de acordo com a disponibilidade orçamentária e sazonalidade dos itens hortifrutigranjeiros.

Prefeitura Municipal de Lajes



3. DO PREÇO

- 3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012:
 - Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.
 - § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.
 - § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 3.2. Não serão aceitas as propostas de vendas com preços superiores ao preço estabelecido para cada item.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. O Envelope de habilitação deverá conter a seguinte etiqueta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares.

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE/E-MAIL:

- 4.2. **Os Beneficiários Fornecedores de DAP Física** deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 4.2.2. Cópia da carteira de identidade;
 - 4.2.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
 - 4.2.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Lajes





- 4.3. **A Organização de Agricultores Familiares** deverá apresentar envelope com a documentação descrita abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 4.3.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - 4.3.3. Regularidade, através de certidão, perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.3.4. Regularidade, através de certidão, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.3.5. Regularidade, através de certidão, perante a Justiça do Trabalho;
 - 4.3.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
 - 4.3.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
 - 4.3.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - 4.3.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - 4.3.10. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 4.4. Na mesma ocasião, o proponente deverá apresentar **Proposta de Venda**, em envelope distinto, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2024 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE VENDA

Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares.

D 4 7 Ã 0	TATOOD	DO	EODN	ECED	OD.
KAZAU	SOCIAL	טע	FUKN	ECED	UK:

CNPJ:

FONE/E-MAIL:

Prefeitura Municipal de Lajes



- 4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.
- 4.5. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados.

5. CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O gestor deverá informar a opção (ou não) de priorização por algum público, de acordo com a sua política. Em caso positivo, deverá ficar clara a forma de classificação do interessado, levando em consideração o público prioritário.

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I - agricultores familiares do município;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

6. DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS

6.1. Após a fase de habilitação, poderá ser pedido amostras dos produtos os quais os proponentes apresentaram na proposta, na Prefeitura de Lajes, do dia 15 de julho de 2024 até o dia 19 de julho de 2024, das 07 horas até as 13 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos à testes necessários.

7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nas sedes das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, em dias da semana, no horário de funcionamento, pelo período da vigência contratual.
- 7.2. As demandas serão apresentadas pelas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e solicitadas aos fornecedores com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, por meio de ordem de compra.

Prefeitura Municipal de Lajes





- 7.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado e identificados, dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 7.4. Caso as condições de entrega não estejam em conformidade com as especificações do edital, os produtos poderão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02 de 2023, da Prefeitura Municipal de Lajes, que trata da ordem cronológica de pagamento, em até 30 (trinta) dias da data da entrega.
- 8.2. O pagamento se dará através de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, o qual será atestado pelo fiscal/gestor competente, nomeado através de portaria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ramiro Pereira, 17 Centro de Lajes, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
- 9.4. O limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
- 9.5. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- 10.1. Anexo I Minuta do Termo de Contrato;
- 10.2. Anexo II Modelo de Proposta de Venda Pessoa Física;
- 10.3. Anexo III Modelo de Proposta de Venda Pessoa Jurídica;

Prefeitura Municipal de Lajes





- 10.4. Anexo IV Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
- 10.5. Anexo V Modelo de Credenciamento de Representante Legal;
- 10.6. Anexo VI Modelo de declaração de Produção Própria;
- 10.7. Anexo VII Modelo para declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.
- 10.8. Anexo VIII Modelo de declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 62, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes, 21 de junho de 2024.

Rafael Anderson de Araújo Silva Agente de Contratação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA

	MUNICIPAL DE LAJES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GRUPO FORMAL/PRODUTOR INDIVIDUAL XXXXX.
MUN repres	TRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da SECRETARIA ICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita sob o CNPJ n°, com sede na, neste ato sentada pelo(a) Secretário Municipal de XXXXXXX, o(a) senhor(a) XXXXXX, nomeado(a) pela ria n° XXXXX, publicada no DOM de XX de XX de 202X, portador da Matrícula Funcional XXX.
sediac	TRATADA: XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, DAP FÍSICA/JURÍDICA nº do na (descrever endereço completo), neste ato representada por (descrever o nome e função), to sob o CPF nº XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada utos.
Lei n ^o e teno	o em vista o que consta no Processo de Despesa nº e em observância às disposições da º 14.628, de 20 de julho de 2023 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, do em vista o que consta na Chamada Pública nº/2024, resolvem celebrar o presente ato, mediante as cláusulas que seguem.
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.	É objeto da presente contratação a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o edital da Chamada Pública nº/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2.	Este instrumento de contrato tem como signatária a Prefeitura Municipal de Lajes, através

da Secretaria Municipal de Educação, a qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora da Chamada Pública, a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO 2.

- 2.1. O contratado se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2. Discriminação do objeto:

Prefeitura Municipal de Lajes







SEQ	ITEM	UNIDADE	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO
1				R\$
2				R\$
3				R\$
4				R\$
5				R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.
- 3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.	Conforme proposta apresentada, a contração terá o valor global de R\$ (_),
	odendo chegar ao limite mensal de até R\$ ().	

- 4.2. Os valores são fixos e irreajustáveis.
- 4.3. No valor deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 4.4. O valor refere-se às quantidades totais da Proposta de Vendas apresentada de Alimentos da Agricultura familiar, entretanto, **as quantidades contratadas poderão sofrer variações para menor de acordo com disponibilidade orçamentária, disponibilidade de estoque e capacidade de consumo.**
- 4.5. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até o fim das entregas e pagamentos dos produtos referentes aos empenhos emitidos até a data supramencionada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Lajes





5.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do município, para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação Ação: Natureza da despesa: Fonte de Recursos:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- 6.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda (pedido), expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante após a emissão da nota de empenho, sendo o prazo do fornecimento até o término das quantidades constantes nesta última.
- 6.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ______/2024.
- 6.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.
- 6.4. A emissão de notas de empenho poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Lajes



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a despesa em liquidação correrá o prazo estabelecido nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa n° XXXX/202X.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Prefeitura Municipal de Lajes





9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. São obrigações do Contratado:
 - 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade:
 - 10.1.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, podendo este causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Lajes





- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência:
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATAÇÃO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro do Município de Lajes para dirimir quaisquer controvérsias que se originarem do presente contrato.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em duas vias de igual forma e teor.

La	ies/RN,	de	de 2024

XXXXXX

Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lajes





XXXXXX Representante Legal da DAP Física/Jurídica nº ____ **CONTRATANTE**



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

PROPOSTA DE VENDA - DAP FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - (Individual) I – Identificação do Fornecedor 1. Nome do Proponente: 3. Município **4. CEP** 2. Endereço: 6. CPF 5. Nº da DAP Física 7. Telefone (com DDD) 8. E-mail (quando houver) 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente 9. Banco II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores Unidade Quantidade **Item** Descrição Valor (R\$) Unitário **Total Local e Data Assinatura**

Prefeitura Municipal de Lajes













ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

PROPOSTA DE VENDA - DAP JURÍDICA

PR	OPOSTA DE VE AGRICULTI	NDA DE GEN. URA FAMILIA			
Identificação da propo				/2024	
	IDENTIFICAÇÃO				
	A - Gri	upo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço 4. Munici			5. CEP:		
6. Nome do representante	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco:	10. Nº da Agência	ı:	11. Nº da Conta Corrente:		
	B - Fornecedo	res participantes	5		
Nome	CPF	DAP	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	
	1				

Prefeitura Municipal de Lajes







II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade 2.0		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone
				7.CPF	
6. Nome do represer	ntante e e-mail				
		~			
	III - RELAÇ	CAO DE F	ORNECEDO	RES E PRODU	JTOS
Identificação do agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidad e	Preço/Unidad e	Valor Total
Nome:					
CPF:					
N° DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF:					
N° DAP:					Total agricultor
N.Y.					
Nome:					
CPF:					
N° DAP:					Total agricultor









Total da proposta					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidad e	Preço/ Unidade	Valor 7	Total por Produto

Total da propos	ta:		
IV - DESCR	EVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHA	AMENTO	O DAS ENTREGAS
DOS PROD	UTOS		
V - CARAC	TERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONE	NTE (bre	eve histórico,
número de só	ócios, missão, área de abrangência)		
Declare	o estar de acordo com as condições estabelecida	s nesta p	roposta e que as
informações	acima conferem com as condições de fornecime	ento.	
Local e Data:	Assinatura do representante do grupo formal F	one / em	ail
		PF	
Local e Data:	Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que o, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pelo, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, recebeu em/ ou durante o período de// a// do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os produtos abaixo identificados:					
SEQ	ITEM	UNIDA DE	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	
(* anexar Notas Fiscais/DANFS). Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$(). Declaro ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.					
Lajes/RN, de de 2024.					
REPRESENTANTE DA UNIDADE EXECUTORA: REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR:					

Prefeitura Municipal de Lajes





ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar

Por meio da presente faço credenciar o(a) Sr.(a)	, portador(a) da	
Cédula de Identidade n°e CPF	/MF n°, a	
participar da Chamada Pública instaurada pela Secretaria M	unicipal de Educação, supra	
relacionada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, o	utorgando- lhe poderes para	
pronunciar-se em nome do:		
Duo distan Dismal()		
Produtor Rural()		
Empreendedor Familiar Rural()		
Organizações ()		
Visando declarar a intenção de interposição de recurso, recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.	enunciar ao direito de interpor	
recursos e pratical os demais atos merentes do certaine.		
	Lajes/RN, de de 2024	ļ

nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física
(cargo/Pessoa Jurídica)
(Razão social da Associação/Cooperativa)



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar

Eu,	, representante da Cooperativ	va/Associação,	, inscrita sob
o CNPJ nº	e DAP Jurídica nº, de	eclaro para os devidos fin	s que os gêneros
alimentícios relacio	onados no projeto de venda no n	ome dos sócios são prod	luzidos nas suas
Unidades de Produç	ção Familiar.		
		Município, de	de 2024.
	XXXXXXX Representante L CPF: XXX	egal	
INDIVIDUAL): No	RIO FORNECEDOR (GRUPO INF caso de Grupo Informal, todos os i ualmente ou adaptar esta declaraçã s e assinaturas).	ntegrantes do Grupo deve	rão entregar a
Eu,	, inscrito sob o CPF nº	e DAP Física nº	, declaro para
os devidos fins que	os gêneros alimentícios relacionad	dos no projeto de venda en	n meu nome são
produzidos nas suas	Unidades de Produção Familiar.		
		Município, de	de 2024.
	XXXXXXX Representante L CPF: XXX	egal	

Prefeitura Municipal de Lajes





ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Agricultura Familiar

O Grupo formal, inscrito sob o CNPJ nº	_, DAP/CAF Jurídica nº	, com sede
na, neste ato, representado pelo(a) senho	or(a),, porta	dor(a) do CPF nº
, nos termos do Estatuto Social, declara que s	e responsabilizará pelo	controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricu	ltores e Empreendedore	s de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no	valor de R\$ 30.000,00 (t	trinta mil reais) por
DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR	referente à sua produçã	o, considerando os
dispositivos da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, regulament	ada pelo Decreto nº 11.8	302, de 28/11/2023,
e da Resolução GGPAB n° 03, de 14 de junho de 2022,	, e demais documentos i	normativos, no que
couber.		
	Município, d	le de 2024.

XXXXXXXX

Representante Legal CPF: XXX

Prefeitura Municipal de Lajes













ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 62, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art.	62, da lei 14.133 de 1° de Abril de
2021, eu,, inscrito no CPF/MF nº ou CNPJ	n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)	da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°, DECLARO, para fins	do disposto no inciso VI do art. 68
da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 , que não emprega menor de	e dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	io de aprendiz (). (Observação: em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
T .	Município, de de 2024.

XXXXXXXX Representante Legal

CPF: XXX

Prefeitura Municipal de Lajes